

LEI Nº 1.659

PROCESSO Nº 46-AJ

LEI N. 1659

de 22 de Março de 1982

Autoriza convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação para expansão e o desenvolvimento do Programa de Educação Pré-Escolar, junto à Comunidade.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação, para instalação de classes de educação Pré-Escolar, visando a expansão e o desenvolvimento do Programa de Educação Pré-Escolar, junto à Comunidade.

Artigo 2.º - Para as despesas decorrentes da execução da presente Lei será utilizado recursos provenientes do MEC/MOBRAL.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, aos vinte e dois dias do mês de março de 1982.

Antonio Gilberto Filippo Fernandes
Prefeito

José Ivan Fonseca Neves
Diretor do Departamento de Finanças

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais n.º XV.

Benedito Marcos da Silva Salles
Respondendo pelo
Departamento de Administração